



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL N.º 7.452, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o inciso II, art. 1º, do Decreto Municipal n.º 7.397, de 20 de setembro de 2023, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2023 para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, do artigo 88, da Lei Orgânica Municipal, e:

DECRETA:

Art. 1º. O inciso II, do art. 1º, do Decreto Municipal n.º 7.397, de 20 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**até 17 de novembro** para empenho das despesas relativas a convênios firmados entre o Município e entidades beneficiadas com repasses de subvenções, contribuições e auxílios.”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Carmo do Paranaíba – MG, aos 08 de novembro de 2023.

César Caetano de Almeida Filho
Prefeito de Carmo do Paranaíba - MG